

CONTRATO – PMT Nº 010/2021

1. NEGÓCIO JURÍDICO

- 1.1. Natureza do negócio: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.
- 1.2. Regime Jurídico: Locação regida pela Lei Nº 8.245/91, de 21/06/1993.
- 1.3. Forma Jurídica: INSTRUMENTO PARTICULAR.

2.0 LOCADOR: DILMA NUNES XAVIER, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Barreiros, 199, Janga, Paulista/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 166.220.494-91, portador da carteira de identidade Nº 1.127.198-SSP/PE.

2.1 LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede à Rua Pedro Toscano, SN – Centro - nesta cidade de Tacaratu/PE, CNPJ Nº 10.106.243/0001-62, nesta ato representado pelo Sr. Washington Ângelo de Araujo, brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado neste município de Tacaratu-PE, inscrito no CPF 137.633.504-20.

3.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DA TITULARIDADE, DA DESTINAÇÃO, DO MOBILIÁRIO E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O Imóvel locado está localizado na Rua Cavalcante Nozinho, 95, Centro – Tacaratu – PE.
- 3.2. Da Titularidade: O imóvel descrito no item anterior é de propriedade plena e exclusiva do locador.
- 3.3. Da Destinação: O imóvel é locado a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 3.4. Da Vinculação: Este contrato está vinculado a Portaria nº23, de 01 de outubro de 2013, e em conformidade ao Art.55, do anexo I Decreto nº8.065, de 7 de agosto de 2013.

4.0 DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

- 4.1 Este contrato terá o seu prazo de validade de 12 (doze) meses a partir de 01/03/2021, podendo ser renovado por igual período, dependendo de entendimento entre as partes.
- 4.2 A renovação deste Contrato só se dará mediante nova negociação no ultimo mês de vigência deste.

5.0 DO VALOR DA LOCAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 5.1 O valor mensal deste contrato será de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
- 5.2 Correrá por conta do Locatário o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel ora locado, taxas de consumo de água, energia elétrica e demais taxas que venham a incidir sobre o imóvel, pelo período ora locado.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será processado até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento, através de depósito no Banco do Brasil agência 2889-4 c/c – 41.141-8 , DILMA NUNES XAVIER .

7.0 DOS RECURSOS

Os Recursos destinados ao atendimento das despesas previstas neste instrumento, será conforme Dotação Orçamentária a seguir:

ACÇÃO: 2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS

ELEMENTO: 33903600 10010000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

8.0 DO ESTADO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO se compromete a executar no curso do contrato, revisão e manutenção necessária nas instalações do bem ora locado.

8.1 DA CONSERVAÇÃO

O Locatário recebe o imóvel em bom estado de conservação e limpeza, obrigando-se e tudo devolver em idêntico estado ao fim da locação.

9. DA ALIENAÇÃO

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel, a qualquer título, a Locadora se obriga a fazer o adquirente respeitar a presente locação em todos os seus termos e disposições.

10. DA BENFEITORIA

Qualquer benfeitoria efetivada pelo Locatário no imóvel será considerada como incorporada ao mesmo.

11. Renúncia e Rescisão

11.1 O Locatário, mediante comunicação por escrito, feita pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá antecipar o termino do prazo do presente Contrato, se assim lhe convier, ficando então obrigado, exclusivamente, ao pagamento das importâncias devidas até o momento que efetivar a devolução das chaves, contra comprovante, ficando dispensado também de qualquer multa decorrente de rescisão antecipada do Contrato.

11.2 Terminado o prazo contratual e até ser devolvido o imóvel ao LOCADOR, o aluguel sofrerá novo aumento, com aplicação do índice que então se achar em vigor.

12. Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, como competente para qualquer demanda judicial que verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro porventura reconhecido ou assegurado, por mais especial que se configure, inclusive no caso de mudança de domicílio do Locador.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Tacaratu, 01 de março de 2021.

Washington Ângelo de Araujo
Prefeito

Dilma Nunes Xavier
Locadora

Testemunhas:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente